



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1093 de 03 de dezembro de 1974

Abre credito especial para aquisição de móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum.

O Doutor Antonio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado á aquisição de móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum, o qual será assim classificado:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Administração

4.0.0.0	Despesas de capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.60	Aquisição de móveis, máquinas, aparelhos e utensílios de uso comum...	Cr\$ 20.000,00
	total.....	Cr\$ 20.000,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os recursos decorrentes das seguintes anulações do Orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino de 1º grau-Primario

4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras Públicas	
4.1.1.0.61	Construção de Galpões e Prédios escolares.....	Cr\$ 5.678,00
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.61	01-Aquisição de Móveis e Utensílios	Cr\$ 5.000,00
	02-Aquisição de Filmes Didáticos	Cr\$ 5.000,00

Merenda Escolar

4.0.0.0	Despesas de capital	
4.1.0.0	Investimentos	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2-

LEI Nº 1093 de 03 de dezembro de 1974

-continuação-

4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.61	Aquisição de balança, moveis e fogões.....	Cr\$ 4.322,00
	Total.....	Cr\$ 20.000,00

Artigo 3º- O crédito especial aberto por esta lei terá sua vigencia até 31 de dezembro de 1.975.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ,revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 03 de dezembro de 1974


Antonio Condi

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Fausto de Marco

Dir. Div. Administração